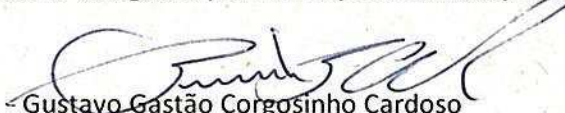



**ATA Nº 06 – Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário  
do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG)**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às quatorze horas, no Gabinete do Diretor-Geral da ARSAE-MG, no décimo segundo andar do Edifício Gerais da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, número quatro mil e um, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, foi apresentada para apreciação da Diretoria Colegiada a minuta de Resolução para atualização do montante da TFAS devido pelos prestadores, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 18.309/09. O Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Samir Carvalho Moysés, apresentou a memória de cálculo em conformidade com a fórmula estabelecida no Anexo I da referida lei, tendo por resultado os valores de R\$ 33.213.745,56 (trinta e três milhões, duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a ser recolhido pela Copasa; R\$ 577.158,75 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) a ser recolhido pela Copanor; R\$ 1.843.526,85 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) a ser recolhido pela Cesama; R\$ 343.512,16 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e doze reais e dezesseis centavos) a ser recolhido pelo Saae de Passos; e R\$ 304.255,75 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) a ser recolhido pelo Saae de Itabira. A proposta de resolução mantém a data instituída pelas resoluções anteriores para o recolhimento dos duodécimos em 22 (vinte e dois) de cada mês, bem como as instruções procedimentais do MANUAL DE ORIENTAÇÃO DE EMISSÃO DE DAE REFERENTE À TFAS (art. 2º, *caput* e parágrafo único). Além disso, manifestou-se pela conveniência de se fixar a data de 31 (trinta e um) de janeiro para o recolhimento da primeira parcela dos duodécimos. Após ampla discussão e concordância da Procuradoria, no que diz respeito à juridicidade da minuta, a Diretoria Colegiada deliberou pela aprovação da minuta de resolução, que deverá ser publicada imediatamente. Nada mais havendo a ser tratado, o Diretor-Geral encerrou a reunião. E, para constar, eu, Paulo Gabriel de Lima, Procurador da ARSAE-MG, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Diretoria Colegiada, por mim e pelos demais presentes.

  
Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

Diretor-Geral

  
Gustavo Cunha Gibson

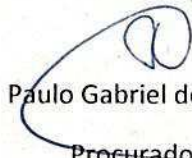
Diretor

  
Camila Silveira Carvalho

Diretora

  
Samir Carvalho Moysés

Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças

  
Paulo Gabriel de Lima  
Procurador